



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.
CARLOS ALBERTO MACHADO "MAGRÃO"
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

PARECER N.º 006/2023, **da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO ao** **PROJETO DE LEI N.º 003/2023, de autoria do PODER** **EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao **PROJETO DE LEI N.º 003/2023**, de autoria do Poder Executivo, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

PREÂMBULO

HOMOLOGA O RELATÓRIO TÉCNICO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO FUNPREV – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

DO MÉRITO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjeiras do Sul realiza, anualmente, de forma obrigatória, a reavaliação específica do plano de previdência dos servidores efetivos municipais, denominada de Avaliação Atuarial, com a finalidade de garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência instituído no município de Laranjeiras do Sul, com base em normas gerais de contabilidade e atuária.

Com a reavaliação deste estudo técnico, todos os anos podem ser apontadas necessidades de ajustes ao plano de equacionamento do déficit atuarial vigente, garantindo-se assim, a cobertura das obrigações do Regime Próprio de Previdência no longo prazo.

A Avaliação Atuarial Anual tem o objetivo de estabelecer os níveis de contribuição dos segurados e das entidades públicas municipais para o Regime Próprio de Previdência, de forma que os aportes financeiros sejam suficientes para custear as aposentadorias e pensões já concedidas e a conceder.

CONCLUSÃO

A comissão após apreciar o **PROJETO DE LEI N.º 003/2023**, e levando-se em consideração dos objetivos apresentados, opina pela **APROVAÇÃO** do mesmo, devendo assim cumprir com os seus objetivos e afins, salvo melhor juízo dos Nobres Edis.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 14 de fevereiro de 2023.



CÉLSO AZEVEDO
Presidente



NEY BECKER
Secretário



VALEIDE T. S. LASCOSKI
Relatora